

## PROTOCOLO

### ENTRE

**ALZHEIMER PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER**, associação de âmbito nacional, reconhecida como instituição particular de solidariedade social nos termos do Decreto Lei nº 402/85 de 11 de Outubro, pela inscrição nº 7/91 do Livro nº 2 das Instituições com Fins de Saúde, com o NIF 502069635, com sede na Av. Ceuta Norte, Quinta do Loureiro, lote 1, lojas 1 e 2, 1350 – 410 Lisboa, doravante designada por **ALZHEIMER PORTUGAL**, como 1ª Outorgante;

### E

**CASA DE REPOUSO E SAUDE DE S.BRAS LDA** com NIF nº 501706356, com sede no sítio dos Machados, 8150-044 em S. Brás de Alportel, representada nos termos dos estatutos pela socia gerente Maria de São José Baptista Afonso Louro, doravante designada por **CRSS**, como 2ª outorgante

### CONSIDERANDO QUE:

#### A 1ª Outorgante:

- Tem como principal objectivo melhorar a qualidade de vida das Pessoas com demência e seus familiares/cuidadores, no respeito pelos seus Direitos Fundamentais à Liberdade e Autodeterminação, promovendo a sua autonomia e o seu envolvimento nacional;
- Sendo que tal objectivo se concretiza, nomeadamente, através da prestação de serviços de qualidade, o que se consegue através de recursos humanos devidamente formados para o efeito;

#### A 2ª Outorgante:

- É um equipamento privado de prestação de serviços de geriatria, titular do Alvará número 2/92 emitido pelo Centro Regional de Segurança Social;

- Tem como fim a prestação de serviços de internamento e acompanhamento de idosos, com vários níveis de dependências (valência residencial sénior), doentes em período de recuperação ou estadias de repouso terapêutico;
- Que para além da valência de residencial sénior em funcionamento desde 1992 tem, a partir de Novembro 2012, uma nova resposta destinada aos doentes de ALZHEIMER, dotada de um conjunto de serviços específicos para o acompanhamento das pessoas com esta patologia, nomeadamente: integração de neurologista na equipa medica, terapeuta ocupacional 8h diárias, adequação do espaço físico e formação específica da totalidade dos seus colaboradores internos (assegurada pela 1ª outorgante).

Celebra-se o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

A 2ª Outorgante obriga-se perante a 1ª a:

- a) Prestar aos seus associados e pessoa com demência constante da ficha de inscrição, os serviços identificados no seu Regulamento Interno para a valência ALZHEIMER mediante condições particulares a saber:
  - Um desconto de 10% a praticar sobre a tabela que constitui Anexo I e que é a tabela geral de preços praticados pela 2ª Outorgante;
  - Isenção do pagamento de caução;
- b) Sempre que haja alteração de preços estes devem ser dados a conhecer de imediato à 1ª Outorgante, anexando-se nova tabela ao contrato, para que esta possa, atempadamente, informar os seus associados.

### **Cláusula 2ª**

A prova da qualidade de associado faz-se mediante exibição do respectivo cartão.

### **Cláusula 3ª**

1. A 1ª Outorgante obriga-se a:
  - a) Noticiar no seu boletim trimestral e na sua newsletter a celebração deste protocolo;
  - b) Incluir e manter enquanto vigorar o presente protocolo, a referência à sua existência e condições, incluindo a tabela de preços praticada, na sua página na internet;
2. A 1ª Outorgante autoriza a 2ª a divulgar a existência deste protocolo pelos meios habituais podendo, para o efeito utilizar o logotipo daquela.

### **Cláusula 4ª**

1. O presente protocolo durará por tempo indeterminado podendo ser denunciado por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.
2. Em junho de 2013 será feito um balanço do protocolo, no qual deverão ser avaliados os serviços reciprocamente prestados. Após o 1º ano esta avaliação passara a ser feita anualmente, no mês de janeiro.
3. Para tal, as partes deverão manter uma conta cliente que permita rapidamente saber o montante dos clientes associados da 1ª Outorgante bem como o volume de negócios com os mesmos realizados.

### **Cláusula 5ª**

Cada uma das partes terá uma pessoa responsável pelo acompanhamento deste protocolo, ficando desde já nomeadas pela CRSS a Dr.ª Maria de São

José Louro, diretora técnica e pela Alzheimer Portugal a Dr.ª Cláudia Teixeira,  
Assistente Social.

**Cláusula 6ª**

O presente protocolo é redigido em duplicado ficando cada uma das partes  
com um exemplar.

**Lisboa, 16 de Novembro de 2012**

**Pela 1ª Outorgante:**

**Pela 2ª Outorgante:**